

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 / Fax: (84) 3361.2276 E-mail: [camaramunicipal\\_patu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal_patu@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO CMP Nº 002/2021**  
**De 14 de janeiro de 2021**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PATU PARA O ANO 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município bem como o art. 17, III, alínea “a” do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que proibiu reajustes nos subsídios de vereadores até dezembro de 2021 para combater os efeitos financeiros da pandemia do corona vírus.

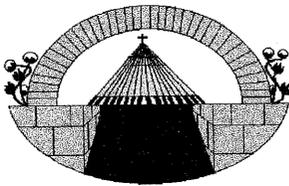
**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) decidiu que o aumento de subsídios de vereadores só pode ser implementado a partir de 2022.

**CONSIDERANDO** que os efeitos da Lei Municipal nº 482/2020 estão suspensos até 2022 por força da decisão do TCE/RN em razão da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 429/2016 que fixou os subsídios dos Vereadores e da Presidente da Câmara Municipal possuiu vigência até 31 de dezembro de 2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica fixado os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Patu/RN, do Município de Patu/RN, no mesmo valor previsto na Lei Municipal nº 429/2016, e no ato da Mesa Diretora nº 001/2017 que fixou o valor do Vereador em R\$ 3.940,14 (três mil novecentos e quarenta reais e quatorze centavos), e do Presidente com acréscimo de 2/3 (dois terço) desse valor.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (84) 3361.2276 E-mail: [camaramunicipal\\_patu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal_patu@hotmail.com)

**Parágrafo Único** - A Lei Municipal nº 429/2016 permanecerá em vigor, em relação aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Patu/RN, até o dia 31 de dezembro de 2021 em razão do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Patu – RN, em 14 de janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Lucélia Ribeiro Dantas  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Roberta Rayanne Nunes Leite  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Ivanilson Alves da Costa  
2º Secretário